



# Secretaria Legislativa

## Gabinete do Secretário

### C E R T I D ã O

**CERTIFICO**, em razão do que dispõe os §§ 1º, 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no dia 01 de dezembro de 2016, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.139/2016, de autoria do Deputado Adriano Galdino – Determina a obrigatoriedade de comercialização ou disponibilização de bebidas dietéticas em eventos esportivos e shows culturais ou esportivos voltados ao público em geral e nos locais dos eventos.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.

  
**Washington Rocha de Aquino**  
Secretário Legislativo

### D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "ad referendum" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.

  
**Washington Rocha de Aquino**  
Secretário Legislativo